

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 124/00 DE 23 NOVEMBRO DE 2.000

*Orça a Receita e Fixa a
Despesa do Município de
Taquarussu, para o
exercício de 2.001.*

João Clovis Crivelli, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.001, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentarias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2.º- A receita global é orçada em R\$ - 3.162.140.00 – (Tres milhões cento e sessenta e dois mil cento e quarenta reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA DE TODAS AS FONTES
1 – RECEITA	2.381.682.98
1.1 – RECEITAS CORRENTES	

Receita Tributária	70.124.32	
Receita de Contribuição	3.402.03	
Receita Patrimonial	763.44	
Receita Industrial	-0-	
Receitas de Serviços	-0-	
Transferências Correntes	2.276.951.94	
Outras Receita Correntes	30.441.25	
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	127.457.02	
Operações de Crédito	-0-	
Alienação de Bens	22.390.80	
Transferências de Capital	105.066.22	
SUB TOTAL – I		2.509.140.00
2 – RECEITA DE OUTRAS FONTES		30.000.00
2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E AVAL		
2.1.1 – RECEITAS CORRENTES		30.000,00
Receita de Contribuição	14.000,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferência Correntes	14.000,00	
SUB TOTAL – II		30.000.00
2.2 – FUNDO M.ENS.DES.V. DO MAGISTERIO		145.000.00
2.2.1 – RECEITA CORRENTE	145.000,00	
2.2.2 Receita Patrimonial	2.000.00	
Transferências Correntes	143.000.00	
SUB TOTAL – III		145.000.00
2.3. – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		290.000.00
2.3.1 – RECEITAS CORRENTES		290.000.00
2.3.2. – RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	
Transferências Correntes	270.000,00	
Receita de Capital		15.000,00
Transferências de Capital	15.000,00	
SUB TOTAL – IV		290.000.00
2.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		153.000.00

2.4.1 RECEITAS CORRENTES		147.000.00
2.4.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.00	
2.4.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.00	
TRANSFERENCIA CORRENTES	143.000.00	
RECEITA DE CAPITAL		6.000.00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.000.00	
<hr/>		
SUB TOTAL - V		153.000.00
<hr/>		

2.5. FUNDO E INVESTIMENTO SOCIAL.....		35.000.00
2.5.1 RECEITAS CORRENTES.....		35.000.00
2.5.2 TRANSFERENCIAS CORRENTES... ..	35.000.00	
<hr/>		
SUB.TOTAL.VI.....		35.000.00
0		
<hr/>		

TOTAL GERAL - I, II, III, IV, V e VI	3.162.140.00
--------------------------------------	--------------

Art. 3.º - A despesa do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL	180.000.00
PREFEITURA MUNICIPAL	2.329.140.00
<hr/>	
SOMA DOS RECURSOS	2.509.140.00
<hr/>	

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	RECURSOS
DESPESAS CORRENTES	1.936.000.00
DESPESAS DE CAPITAL	523.140.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000.00

TOTAL DO ORÇAMENTO..... 2.509.140.00

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÕES – Orçamento Fiscal	RECURSOS
LEGISLATIVA	180.000.00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	781.000.00
AGRICULTURA	78.000.00
EDUCAÇÃO E CULTURA	646.000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	5.000.00
HABITAÇÃO E URBANISMO	87.000.00
INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	5.000.00
SAÚDE E SANEAMENTO	211.140.00
TRANSPORTE	91.000.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000.00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	2.134.140.00

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA DO ORÇAMENTO FISCAL	
DESPESAS CORRENTES	1.591.000.00
DESPESAS DE CAPITAL	493.140.00
RESERVA DE CONTIGENCIA.....	50.000.00
TOTAL DE ORÇAMENTO FISCAL.....	2.134.140.00

Art. 4.º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observará a programação dos Anexos, é apresentada por órgão, Categoria Econômica e Funções, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	RECURSOS
GABINETE DO PREFEITO	110.000,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS	75.000.00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	190.000.00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	375.000.00

**DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA
RECURSOS**

DESPESAS CORRENTES	345.000.00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000.00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	375.000.00
<hr/>	
DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÕES	RECURSOS
HABITAÇÃO E URBANISMO	20.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	190.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	165.000.00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	375.000.00
<hr/>	
DESPESAS POR FUNDOS	
FUNDO M. DES/ V/ MAGISTERIO	145.000.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	290.000.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	153.000.00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	35.000.00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30.000.00
TOTAL DOS FUNDOS	653.000.00
<hr/>	
DESPESAS DOS ORÇAMENTOS	
ORÇAMENTO FISCAL	2.134.140.00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	375.000.00
ORÇAMENTO DOS FUNDOS	653.000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.162.140.00

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e Orçamento dos Fundos, utilizando como recursos compensatórias as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

Art. 6.º - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentaria em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

Art. 7.º - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentarias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentarias destinadas a Transferências a fundos.

Art. 8.º - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

I – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 3.1.1.0. – Pessoal (Sub-elementos); 3.1.1.1. – Pessoal Civil e 3.1.1.3. – Obrigações Patrimoniais.

II – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 4.1.1.0. – Obras e Instalações.

Art. 9.º - O Prefeito Municipal, mediante decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.001.

Art. 10 –Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS
Em 23 de novembro de 2.000


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal